

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2387



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	8
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Convocação	11
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Dispensas	13
Licitações e Contratos	22
Atas de registro de preço	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Aviso de Julgamento de Habilitação	28
Convocação	29
Prazo Recursal	29
Ratificação	30
Secretaria de Educação	31
Departamento de Compras	31
Dispensas	31
Secretaria de Finanças	35
Atos Administrativos	35
Notificações	35
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	36
Atos Administrativos	36
Autuações	36
Secretaria de Obras e Serviços	37
Atos Administrativos	37
Notificações	37
Secretaria de Saúde	39
Departamento de Compras	39
Dispensas	39

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Licitações e Contratos	48
Contratos	48
Câmara Municipal	48
Atos Legislativos	48
Moções	48
Requerimentos	48
Atos Oficiais	50
Leis	50
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
Licitações e Contratos	52
Aditivos / Aditamentos / Supressões	52
Aviso de Licitação	52
Chamadas Públicas	52
Convocação	52
Termos / Extratos	53
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	54
Concursos Públicos/Processos Seletivos	54
Homologação	54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.654, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA - FEBOM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.890, de 23 de dezembro de 2.009, **DECRETA:**

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA - FEBOM**, nomeado pelo Decreto nº 7.932, de 04 de fevereiro de 2.021, conforme segue:

Na Representação do Prefeito Municipal de Catanduva - Presidente:

O Senhor Cláudio Manoel da Costa Franco Pereira, pelo Senhor **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 31 de dezembro de 2.024**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.656, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PARCERIA E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, QUE ESPECIFICAM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,
Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 208/2023, de 14 de agosto de 2023, protocolado sob nº 16.111/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE PARCERIA** e a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, referentes as Parcerias entre a Administração Pública, Organização da Sociedade Civil (OSC) e Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, conforme segue:

COMISSÃO DE PARCERIA

NILVA ALVES DOS SANTOS FLORES – RG nº 16.377.255-1

ANA ELISA LUCCI VIEIRA – RG nº 48.940.078-4

COMISSÃO DE MONITORAMENTO AVALIAÇÃO

JOELMA APARECIDA CAMPOS – RG nº 43.878.981-7

CIBELE LIMA GARCIA – RG nº 13.115.035-2

THAISA SACCHI FUSARO – RG nº 46.816.714-6

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.657, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Ofício nº 208/2023, datado de 14 de agosto de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 16.111/2.023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **LUIS ROGÉRIO SABINO**, portador do RG nº 26.759.629-7, como **Gestor de Parceria** dos Membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referentes as Parcerias entre a Administração Pública, Organização da Sociedade Civil (OSC) e Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.660, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA DECRETO Nº 8088/2021, QUE CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GMAT.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º ...

*"Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo do Secretário de Planejamento **GILBERTO AUGUSTO MOTTA** - Coordenador e do servidor **ALEXANDRE CANZANESI FEDELI**, engenheiro civil - Subcoordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:*

- 1º - Gilberto Augusto Motta (Área Planejamento/Arquitetura)*
- 2º - Wellington Cristian Vanali (Área Financeira/Tributária)*
- 3º - Alexandre Canzanesi Fedeli (Área de Planejamento)*
- 4º - Maycon Longo Buka (Área Planejamento)*
- 5º - Camila Coelho Delatore (Área de Administração Geral)*
- 6º - Osvaldo Pace Júnior (Área Finanças/Fiscalização)*
- 7º - Rodrigo Cristiano Genoves (Área de Administração Geral)*
- 8º - Rafael Nery (Área da Tecnologia da Informação)*
- 9º - Diego Gil Menis (Área Tributária)"*

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Leis



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.427, DE 18 DE AGOSTO DE 2.023

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 15 de agosto de 2.023, conforme Resolução nº 7.745.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.385.236,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 41, Incisos I, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.038	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 338	400.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 344	600.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.038	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 350	37.887,00
10.302.0008.2.085	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 360	600.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 368	700.000,00
10.305.0008.2.086	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 410	47.349,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.385.236,50

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 2.385.236,50 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), proveniente de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais e de Repasses Federais do Ministério da Saúde para ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de Saúde, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração**

LEI Nº 6.427. DE 18 DE AGOSTO DE 2.023

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal n.º 6.294 de 06 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.078, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 15 de agosto de 2.023, conforme Resolução nº 7.741.

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições dos cargo de “Analista de Sistemas”, código 011, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1.996, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Carreira deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

“011 – ANALISTA DE SISTEMAS

Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema, fazer levantamento de dados, prever taxa de crescimento do sistema, definir alternativas físicas de implantação, especificar a arquitetura do sistema, escolher ferramentas de desenvolvimento, modelar dados, especificar programas, codificar aplicativos, montar protótipo do sistema, testar sistemas, definir infra-estrutura de hardware, software e rede, aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede, implantar sistemas, oferecer treinamento ao cliente, elaborar documentação técnica, estabelecer padrões técnicos, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados, pesquisar tecnologias em informática.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Diploma Universitário em Ciências da Computação, Sistema de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistema, registrado no órgão competente
Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas
Jornada de Trabalho: 40h semanais.”

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Gabinete.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTs - CMD-LGBTs - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBTs, que se fará realizar no dia 31 de agosto , quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua: Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

- 1 -Leitura e aprovação da ata anterior.
- 2- Envio dos ofícios pela casa dos conselhos.
- 3- Denuncia por município.
- 4- 16* semana da diversidade.
- 5- Retomada do mutirão de retificação.
- 6- Ofício para GCM e polícia militar.
- 7- Carta de solidariedade para funcionários da prefeitura (ped).
- 8 - Informes gerais.

Atenciosamente,

Carla Mendes de Souza
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 23 de agosto de 2023, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Informes gerais;
3. Elaboração do projeto voltado para ouvir as mulheres do município de Catanduva;
4. Conferências Municipal, Estadual e Federal da Mulher;
5. Informe sobre os eventos que o Conselho participa;
6. Elaboração de ofício para informações da Saúde sobre o fluxo de atendimento das mulheres vítimas de violência;
7. Aprovação das artes para material de divulgação do CMDM.

Atenciosamente,

Luisa Helena Marques de Fazio
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher de Catanduva

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08181/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 188,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA - ME CNPJ: 56.800.923/0001-82.

Visando à Aquisição de Cooffe Break para o Projeto Viagem Literária realizada pelo Siseb do estado de SP pela Secretaria Cultura com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



COTAÇÃO Nº 08305/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VISTORIA PARA VEÍCULO GOL, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 23/08/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviço de vistoria para veículo Gol Placa DBA-8939 o veículo pertence secretária de Obras de Serviços pátio II (CINDRE), nos termos e condições estabelecidas neste termo de referencia

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Vistoria para veículo Gol DBA-8939	Unidade	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Gislaine Benvinda Luiz Lunardello

CPF: xxx341.769.228xx

CARGO: Chefe de seção de acompanhamento

EMAIL: adm.frota@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Departamento de Administração da Frota
Pátio II (cindre)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 16 de Agosto de 2023.

ROSIANE DE F.JACON SOUZA
CPF: xxx.354.348-xx
Diretora

Marcos Queiros Coelho
Secretário de Obras e Serviços

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08305/2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N° 08438/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA MOTO HONDA CG 150 JOB, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 23/08/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de placa MERCOSUL para a moto Honda 150 Job placa DAT-7F01 para Secretaria de Mobilidade e Transito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	PLACA UNITÁRIA MERCOSUL PARA MOTO HONDA CG 150 JOB, PLACA DAT-7F01	1	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A placa será colocada no fornecedor.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Leandro Vamberto Gallani

CPF: XXX.370.038-XX

CARGO: Diretor de Trânsito

EMAIL: Leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 17 de agosto de 2023.

Leandro Vamberto Gallani
CPF: XXX.370.038-XX
Cargo: Diretor de Trânsito
Municipal de Catanduva

João Paulo Machado
CPF: XXX.793.868-XX
Secretário de Mobilidade e Trânsito
Municipal de Catanduva

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08438 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/13214
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2023****ATA DE REGISTRO 155/2023****Registro de Preços para aquisição de galão de água mineral, para uso de todas as secretarias da
municipalidade.****CÓDIGO AUDESP: 2023000000260****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERÁIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.056/0001-32, com sede à Rua Sergipe, nº 1611, Vila Rodrigues, CEP 15801-390, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico top.mix19@yahoo.com.br, telefone (17) 99176-1740, representada por **COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.390.683 e inscrito no CPF sob o nº 161.392.598-00, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1611, Vila Rodrigues, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de galão de água mineral, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido da seguinte forma:

1 - O detentor do registro deverá fornecer os garrafões em comodato, o prazo de validade dos garrafões retornáveis de 20L, deverão estar de acordo com a Portaria DNPM 387/2008 que disciplina o uso de embalagens plásticas, estabelece a data limite de 3 (três) anos de vida útil, não será aceito os que estiverem fora do prazo.

2 - No ato da entrega do produto deverá apresentar:

2.1 - O produto deverá conter na embalagem: data de envase não superior a 15 (quinze) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto.

2.2 - O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

3 - A entrega para a Secretaria da Saúde (vários setores da saúde) após efetuar o pedido de compra pelo setor competente a contratada terá o prazo máximo de até **2 horas** para efetuar a entrega dos referidos produtos na unidade. Para os demais departamentos de todas as Secretarias o abastecimento deverá ser efetuado periodicamente em cada ponto de consumo conforme as necessidades e/ou solicitações de cada departamento no mesmo prazo acima, respeitando o horário de funcionamento da unidade/setor. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 142.289-8, Agência 0050-7, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada

dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/porta-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei

- Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 17 de agosto de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

COSME DAMIÃO RODRIGUES BITTENCOURT
TOP – MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000260/23 PREGÃO ELETRÔNICO

8413 - TOP-MIX COMÉRCIO PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.005	AGUA MINERAL SEM GAS 20 LITROS	GL	15.000	16,50	247.500,00
Valor Total Geral:						247.500,00
Valor Total da Licitação:						247.500,00

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/11207****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 147/2022****ATA DE REGISTRO 147/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por, **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **F.B PIRES - CASA DE CARNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.600.955/0001-48, sediada à Av. Erothides de Almeida Veloso, nº 610, Jardim Nova Cidade, CEP 14735-000, na cidade de Severínia/SP, com endereço eletrônico flavinhoseve@icloud.com e flavinhoseve@gmail.com, e telefone (17) 99179-7773, neste ato representada por **FLÁVIO BITENCOURT PIRES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 49.030.117-4, inscrito no CPF sob o nº 408.909.808-45, residente e domiciliado à Av. Erothides de Almeida Veloso, nº 610, Jardim Nova Cidade, CEP 14735-000, na cidade de Severínia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11207, REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES, FIGADO E ACEM BOVINO, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, LOCALIZADOS NO ZOOLOGICO MUNICIPAL, BEM COMO ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E O CORPO DE BOMBEIROS**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca do produto, tendo em vista que a marca anterior era **BXB BIG BOI**, passará o fornecedor a encaminhar o mesmo produto, porém com a marca **FLAVINHO CARNES** garantindo as mesmas especificações do edital.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/07/13952**.

Aviso de Julgamento de Habilitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/5969

DO OBJETO: Registro de Preços para Manutenção e Instalação de Forro e Divisórias de Gesso, em prédios públicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 02/08/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que as empresas: **EVERTON SILVA PORTO e STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, apresentaram documentação que

atendem ao exigido no item 3 - Qualificação Técnica do edital;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação nos demais documentos de habilitação das referidas empresas licitantes foi verificado o atendimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Considerando que a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, protocolou documento solicitando a desconsideração de sua proposta na presente concorrência, pelo motivo de erro na sua formulação;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que devido o certame estar na fase de habilitação, é possível a desistência da proposta sem necessidade de justificativa, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/1993;

Isto posto, revolve a Comissão Julgadora de Licitação pela aceitação da desistência de proposta por parte da empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pelos motivos expostos no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, julgar habilitada a empresa **EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital, bem como pela abertura do prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 21/08/2023 a 25/08/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 18/08/2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - Objeto - **Registro de Preços para aquisição de material de uso comum, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - ELIZABETE ALEIXO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.038,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - ELIZABETE ALEIXO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.670,40**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - ELIZABETE ALEIXO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.482,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - ELIZABETE ALEIXO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.320,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo ilustrativo do produto, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 18/08/2023 ATÉ O DIA 22/08/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - Constitui objeto do presente pregão o Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos de veículos pesados (**Caminhões e Ônibus**) da frota de veículos da municipalidade, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.

Considerando que a empresa **PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA (Ref. ao Item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil.

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 18/08/2023 a 23/08/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Ratificação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICO a AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS/DESERTO NO CERTAME (PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE AURICOLOTERAPIA, ACUPUNTURA E OUTRAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)**, conforme informações constante no **Processo Administrativo nº 2023/8/16325**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08462/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO INDUSTRIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 23/08/2023 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de Agosto de 2023

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO INDUSTRIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	<ul style="list-style-type: none">LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO INDUSTRIAL COM MOTOR - Tensão: 220 Trifásico Potência: 4,0 CV // 2.500 W Pressão máxima: 500 psi // 35 bar Vazão: 2.520 L/hora ou 42 L/minuto Rotação: 850 rpm Tipo da Bomba: Radial Número de Pistões: 03 Cêramica Medidas (CxLxA) 650 x 510 x 610 mm <p>Garatima mínima de de 12 meses do fabricante.</p>	Unidade	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Frota, situado na Rua São Paulo, nº 777 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luciana Soares dos Santos Rodas

CPF: XXX.438.298-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Transporte Escolar

EMAIL: educacao.luciana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Transporte Escolar

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de Agosto de 2023.

Luciana Soares dos Santos Rodas
XXX.438.298-XX
Chefe da Divisão de Transporte Escolar

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08462/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
EMANUEL APARECIDO DE CARVALHO	RUA JOSÉ AUGUSTO GANGA, 255, SOLO SAGRADO	AIIM Nº 1408/2023 - TS	13762/2023
COPERSUCAR – COOP. DE PROD. DE CANA DE AÇUCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO	AV. PAULISTA, 287, 1º, 2º E 3º ANDAR, BELA VISTA SÃO PAULO	AIIM Nº 1396/2023 - TS	14249/2023
BISPADO DE CATANDUVA	AV. CESAR GUZZI, 1039, CONJUNTO HABITACIONAL GIUSEPPE SPINA	AIIM Nº 1471/2023 - TS	14403/2023
IRACEMA SATILHO	TRAVESSA SARGES, 11, CH COM. JOSÉ A. BORELLI	AIIM Nº 1395/2023 – TS	15250/2023
VAGNER MATHEUS MARTINS	RUA IPATINGA, 144, PARQUE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	AIIM Nº 1499/2023 – TS	15253/2023
PAULO HENRIQUE DIAS	RUA ALTAMIRA, 280, JARDIM AMÉRICA	AIIM Nº1544/2023 - TS	15255/2023
CAROLINA ANDRADE DE ABREU	RUA TAUBATE, 1056, JARDIM SOTO	AIIM Nº 1438/2023 - TS	15256/2023
NATHALIA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA	RUA ANTONIO ZANCANER, 549, SOLO SAGRADO	AIIM Nº 1507/2023 - TS	15542/2023
IVANI VIERA LIMA FERREIRA	RUA INGLATERRA, 185, JARDIM MONTE LIBANO	AIIM Nº 1561/2023 - TS	15640/2023
LUCIANA DE MILEN CAMARA RICO HIPOLITO	RUA FRUTAL, 530, JARDIM BOM PASTOR	AIIM Nº 1517/2023 - TS	15643/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de agosto de 2023.

**ANELISE RAMOS
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1598/2023	TADEU AGUENA ARAKAKI	BORBOREMA Nº 92	04	13	NÃO PROCURADO
1607/2023	MANOEL ANTONIO	JACAREI Nº 609	16	10 A	NÃO PROCURADO
1608/2023	NATALIA ALVES MARINO	JUNDIAI	38	12	NÃO PROCURADO
1616/2023	RICARDO ALEXANDRE STROZZI	TABATINGA	07	15	NÃO PROCURADO
1622/2023	ESPOLIO HENRIQUE MARINO	MATO GROSSO Nº 1075	-	-	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
----------	-----------------------------	------------------	----------	---------------



NATALIA CRISTINA DE AVEIRO	Endereço de correspondência RUA ANTONIO NATAL CRIVELARO,180 - BAIRRO : SÃO JOSÉ - Município: URUPES - SP, Local da infração: RUA ILHEUS, 1033 - RESID. MORESCHI PTE A - CATANDUVA SP	1675/2023	90/327,05	MUDOU-SE
-----------------------------------	---	------------------	------------------	-----------------

Relato da Infração: EXTRAÇÃO DE ÁRVORE**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 18 de agosto de 2023.

José Rubens Afonso**Patrulha Ambiental****SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
CARVALHO & SILVEIRA COMERCIO DE LUSTRES LTDA	AV. DRA MARIA INES D CURI 577	2159/2023	Sem nº

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.**MARCO ANTONIO RODRIGUES**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
FLAVIO CENTURION SIMÕES	RUA ANUNCIO LEU 202	15856/2022	Sem nº

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.**MARCO ANTONIO RODRIGUES**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ANA QUIXABEIRA DA SILVA	RUA DAS AZALÉIAS 350	1536/2023	Sem nº

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.**MARCO ANTONIO RODRIGUES**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
DENIZE HELENA DOMINGOS	RUA JUVENAL BRANZANI 225	860/2023	Sem nº

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.**MARCO ANTONIO RODRIGUES**

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ALEXANDRE JOSÉ RUIZ	RUA SIDMAR CESAR FONTE 546	28054/2022	Sem nº

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.**MARCO ANTONIO RODRIGUES**

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO N.º 07275/23 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, PISO, AÇO, GÁS, 4 BOCAS DUPLAS COM CACHIMBO, FORNO E CHAPA, E AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.) devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br ou patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 15h30min, do dia 21/08/2023 até o dia 23/08/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5312 – 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de agosto de 2023.

**Secretaria Municipal de Saúde
Compras**

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, PISO, AÇO, GÁS, 4 BOCAS DUPLAS COM CACHIMBO, FORNO E CHAPA, E AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Fogão com 4 bocas com forno e chapa: Fogão industrial , piso , aço , gás, 4 bocas duplas com cachimbo, forno e chapa. Fogão Industrial; Modelo de Centro; para Uso Sobre Piso; Com Estrutura Em Aço Carbono Laminada e Acabamento Epoxi de Alta Temperatura; Revestido Em Aço Inox Aisi 304, Medindo (90x100x100) cm (axlpx); Alimentação a Gás GLP; Pressão de Utilização 2,8kpa/ 280 Mmca; Com 4 Queimadores Duplos; Tipo Cachimbo, Coroa (300 G/h + 600 G/h); Em Ferro Fundido; Acendimento Manual; Grelha Removível, Em Ferro Fundido; ; Medindo No Mínimo (40x40)cm; Medindo (42,5x42,5)cm; Medindo No Mínimo (40x40)cm Com Chapa Superior; Em aço , Espessura de 2mm; Bandeja Coletora Bipartida Em Aço . Paneleira Em Perfil t Em Aço Carbono Laminado 1"x1"x1/8" Com Pintura Epoxi-isocianato; Com Forno; Em Aço Inox Espessura de 1mm, Isolado Com La de Vidro; Medindo (50x35x70)cm (lxap), Queimador do Forno Com Capacidade para 400 G/h; Porta do Forno Horizontal, Puxador Térmico Em Aço ; Com 4 Pés; Com Garantia Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema On-site; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatória Abnt Nbr-10148/2011. O equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções em português.	un	1
2	Liquidificador industrial inox _ Altura: aproximadamente 60cm _ Largura: aproximadamente 24cm _ Profundidade: aproximadamente	un	1

	21cm _ Capacidade do copo: 4,0 litros Copo: _ Copo monobloco, sem solda, fabricado em aço inox 304, com chapa de 2,0mm de espessura; _ Copo monobloco _ Sem cantos vivos, conforme exigências das normas de higienização, evitando a proliferação de bactérias; _ Tampa de borracha atóxica. _ Com trava, excelente vedação e sobre tampa removível para inspeção ou adição de ingredientes. _ Tensão elétrica 110/220. - Potência entre 448 W e máxima 1200 W. - Rotação: 18.000 rpm. _ Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas. _ Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. _ Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português.		
--	--	--	--

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência pressupõe aquisição de 01 (um) fogão industrial e de 01 (um) liquidificador industrial, para uso na unidade de saúde Residência Terapêutica, que serão utilizados no preparo de alimentação para os pacientes moradores da referida unidade.

3 – LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4 – FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias no Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua São Paulo nº 777 – Porta 7 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 15h30min.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória pelo requisitante e após devidamente verificados serão recebidos de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

**6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

Nome: Thiago Samuel da Silva

Cargo: Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio

E-mail: almoarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

Departamento: Seção de Almoarifado e Patrimônio

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de agosto de 2023

Thiago Samuel da Silva

Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio - SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 07275/23

Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua / Avenida: n.º Bairro: Cidade / Estado: CEP:
FONE:
WhatsApp:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua / Avenida: n.º: Bairro: Cidade / Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15155 - RUA FLORIANOPOLIS, 1CALHA PARSHAL	15222 - RUA FLORIANOPOLIS, 38FUNDOS
15177 - RUA FLORIANOPOLIS, 155	15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250
15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258	15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268
15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326	15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355
15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356	15214 - RUA FLORIANOPOLIS, 467
15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480	15560 - RUA MOCOCA, 100
15503 - RUA MOCOCA, 105	9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO
9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV	15504 - RUA MOCOCA, 165
15500 - RUA MOCOCA, 231	15521 - RUA MOCOCA, 240FUNDOS
15547 - RUA MOCOCA, 240	15545 - RUA MOCOCA, 263
15533 - RUA MOCOCA, 703	15502 - RUA MOCOCA, 723
15551 - RUA MOCOCA, 741	9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV
15304 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 2	591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3
15307 - RUA PETROPOLIS, 59	15386 - RUA PETROPOLIS, 139
15317 - RUA PETROPOLIS, 360	15318 - RUA PETROPOLIS, 361
15321 - RUA PETROPOLIS, 420	15358 - RUA PETROPOLIS, 554
15362 - RUA PETROPOLIS, 614	15340 - RUA PETROPOLIS, 620
15387 - RUA PETROPOLIS, 632	15391 - RUA PETROPOLIS, 633
15405 - RUA PETROPOLIS, 686	9050384 - RUA PETROPOLIS, 715DERIVACAO
15421 - RUA PETROPOLIS, 725	15375 - RUA PETROPOLIS, 771
15344 - RUA PETROPOLIS, 781	9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV
15360 - RUA PETROPOLIS, 811	587414 - RUA PETROPOLIS, 845
15413 - RUA PETROPOLIS, 878	15414 - RUA PETROPOLIS, 884
48745 - RUA PETROPOLIS, 906	15420 - RUA PETROPOLIS, 922
15357 - RUA PETROPOLIS, 981	15492 - RUA SOROCABA, 221
15441 - RUA SOROCABA, 236	15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3
15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1	15447 - RUA SOROCABA, 273
9043341 - RUA SOROCABA, 274CASA 1	48744 - RUA SOROCABA, 330
9046579 - RUA SOROCABA, 330casa1	15455 - RUA SOROCABA, 433
15720 - RUA SOROCABA, 446	15491 - RUA SOROCABA, 458
15461 - RUA SOROCABA, 492	589430 - RUA SOROCABA, 527
15464 - RUA SOROCABA, 540	15437 - RUA SOROCABA, 545
15466 - RUA SOROCABA, 561	15467 - RUA SOROCABA, 573
15436 - RUA SOROCABA, 609	48738 - RUA SOROCABA, 609
15469 - RUA SOROCABA, 728	15730 - RUA SOROCABA, 945FRENTE
9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO	9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV
15986 - RUA AREIAS, 32CASA A	15955 - RUA AREIAS, 32
15951 - RUA AREIAS, 90	15952 - RUA AREIAS, 100
15963 - RUA AREIAS, 121	588033 - RUA AREIAS, 185
16050 - RUA AREIAS, 190FUNDOS	15959 - RUA AREIAS, 200
13632 - RUA BEBEDOURO, 73	13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA
9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS	13567 - RUA BEBEDOURO, 342
13576 - RUA BEBEDOURO, 385	13768 - RUA JABOTICABAL, 25
13773 - RUA JABOTICABAL, 121	13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS
13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga	13727 - RUA JABOTICABAL, 245
13731 - RUA JABOTICABAL, 333	13772 - RUA JABOTICABAL, 343



13732 - RUA JABOTICABAL, 346	13761 - RUA JABOTICABAL, 383
13783 - RUA JABOTICABAL, 455	13780 - RUA JABOTICABAL, 511
13769 - RUA JABOTICABAL, 518	13752 - RUA JABOTICABAL, 530
13481 - RUA JAU, 45	13465 - RUA JAU, 106
13467 - RUA JAU, 126	15677 - RUA NIPOA, 7
15671 - RUA NIPOA, 66	9045747 - RUA PIRASSUNUNGA, 41DERIV 2
15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63	15809 - RUA PIRASSUNUNGA, 83
15830 - RUA PIRASSUNUNGA, 114	15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121
15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166	15831 - RUA PIRASSUNUNGA, 177
15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187	15841 - RUA PIRASSUNUNGA, 278
15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308	9043518 - RUA PIRASSUNUNGA, 365DERIV
15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370	15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375
587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS	9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV
15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405	15571 - RUA URANIA, 79
15916 - RUA VARGINHA, 24	15895 - RUA VARGINHA, 31
15896 - RUA VARGINHA, 61	15921 - RUA VARGINHA, 62
15922 - RUA VARGINHA, 70	15908 - RUA VARGINHA, 71
15923 - RUA VARGINHA, 88	15924 - RUA VARGINHA, 96
15926 - RUA PETROPOLIS, 660	15931 - RUA VARGINHA, 170
15928 - RUA VARGINHA, 210	15899 - RUA VARGINHA, 215
9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS	15965 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	15969 - TRV CELSO MOISES ALVES, 55
16031 - TRV CELSO MOISES ALVES, 63	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89	15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
590023 - TRV CELSO MOISES ALVES, 169	16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177
26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185	16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217
9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI	9058291 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1217
13577 - RUA BEBEDOURO, 465	13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13586 - RUA BEBEDOURO, 564
13587 - RUA BEBEDOURO, 574	13590 - RUA BEBEDOURO, 598
13602 - RUA BEBEDOURO, 706	13656 - RUA BEBEDOURO, 743
29454 - RUA LAVINIA, 69	14492 - RUA PIAUI, 34
14606 - RUA PIAUI, 50	14591 - RUA PIAUI, 220
14505 - RUA PIAUI, 239	14506 - RUA PIAUI, 245
14604 - RUA PIAUI, 325	14522 - RUA PIAUI, 376
14530 - RUA PIAUI, 490	14531 - RUA PIAUI, 516
14553 - RUA PIAUI, 675FUNDOS	14563 - RUA PIAUI, 744
9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS	14564 - RUA PIAUI, 749
14572 - RUA PIAUI, 784	14609 - RUA PIAUI, 931
9053749 - RUA PIAUI, 970	14640 - RUA PIAUI, 1155
48448 - RUA PIAUI, 1195	48464 - RUA PIAUI, 1281
14637 - RUA PIAUI, 1360	48459 - RUA PIAUI, 1370
14803 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1178	14810 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1245
14812 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1259	48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV
14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS	14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283
14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429	14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454
14667 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1456	14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462
14835 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1472	14251 - TRV MARACANA, 100
9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)	9058312 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 515
9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)	14938 - RUA NATAL, 83
14941 - RUA NATAL, 132	14944 - RUA NATAL, 151



14954 - RUA NATAL, 281	14955 - RUA NATAL, 290
14971 - RUA NATAL, 456	9043423 - RUA NATAL, 480FDS/DERIV
14966 - RUA NATAL, 480	14968 - RUA NATAL, 486
15062 - RUA NATAL, 544	15060 - RUA NATAL, 558
9047455 - RUA NATAL, 631deriv	587715 - RUA NATAL, 652PARTE B
14986 - RUA NATAL, 709	15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS
14999 - RUA NATAL, 786	15003 - RUA NATAL, 808
15033 - RUA NATAL, 1008	48644 - RUA NATAL, 1028FUNDOS
15072 - RUA NATAL, 1120	15046 - RUA NATAL, 1129
15054 - RUA NATAL, 1205	14685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 135
14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257	14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272
589927 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 304CASA 2	14711 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371
14723 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 464	14741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 614
14742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 622	14747 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 665
14749 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 674	14752 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 694
14755 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 705	48539 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 800ESGOTO
9054015 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 820lig R Uruguaiana	14764 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 879
14766 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 890	14768 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 900
14837 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 920	14772 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 929
14782 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 999	9044809 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1000comercial
14785 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1016	14788 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1032
9043651 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1075	14796 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1120
14798 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1133	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã	9062642 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155DERIV.r. Echaporã
13979 - RUA ARIRANHA, 25	13986 - RUA ARIRANHA, 49
9050436 - RUA ARIRANHA, 80	13969 - RUA ARIRANHA, 82
13980 - RUA ARIRANHA, 99	13996 - RUA ARIRANHA, 110
13974 - RUA ARIRANHA, 115	14005 - RUA ARIRANHA, 170
13981 - RUA ARIRANHA, 196	13965 - RUA ARIRANHA, 252
589043 - RUA ARIRANHA, 261FUNDOS	13956 - RUA ARIRANHA, 268
13989 - RUA ARIRANHA, 350	14042 - RUA ARIRANHA, 496
9049108 - RUA AVARE, 26	15886 - RUA AVARE, 55
13973 - RUA AVARE, 90	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	15853 - RUA ECHAPORA, 90
15843 - RUA ECHAPORA, 93	16053 - RUA ECHAPORA, 161
9043054 - RUA ILHEUS, 991	9043062 - RUA ILHEUS, 1033
9043065 - RUA ILHEUS, 1049	9043073 - RUA ILHEUS, 1089
589692 - RUA ILHEUS, 1106	14013 - RUA MONTE AZUL, 18
48537 - RUA MONTE AZUL, 95	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
14014 - RUA MONTE AZUL, 180	13870 - RUA PARAISO, 46
13888 - RUA PARAISO, 85	13859 - RUA PARAISO, 104
13899 - RUA PARAISO, 179ANT.199	13874 - RUA PARAISO, 272
13891 - RUA PARAISO, 278	13846 - RUA PARAISO, 362
13876 - RUA PARAISO, 483	13858 - RUA PARAISO, 510
13894 - RUA PARAISO, 527	14461 - RUA ACRE, 930
48338 - RUA ACRE, 1046	14412 - RUA ACRE, 1084
14438 - RUA ACRE, 1182	14397 - RUA ACRE, 1318
14405 - RUA ACRE, 1328	54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49
54907 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 64	54872 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 228
54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273	54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308
54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354	54890 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 366
9057676 - RUA CAMBORIU, 296	9058344 - RUA TOLEDO, 400
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71
32739 - RUA CAMPO ALEGRE, 151	32720 - RUA CAMPO ALEGRE, 201



32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	9041110 - RUA LAVINIA, 310
32756 - RUA MONTE AZUL, 790	33838 - RUA BLUMENAU, 36
33808 - RUA BLUMENAU, 66	33706 - RUA BLUMENAU, 120
33852 - RUA BLUMENAU, 131	33753 - RUA BLUMENAU, 284
33754 - RUA BLUMENAU, 290	589569 - RUA ITAJAI, 60
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33817 - RUA ITAJAI, 131
33739 - RUA ITAJAI, 301	34295 - RUA ITAPEMA, 25
33833 - RUA ITAPEMA, 70	33675 - RUA ITAPEMA, 100
33889 - RUA ITAPEMA, 130	33651 - RUA ITAPEMA, 160
33637 - RUA ITAPEMA, 215	33821 - RUA ITAPEMA, 235
33752 - RUA ITAPEMA, 265	35690 - RUA CAMBORIU, 52
33717 - RUA CAMBORIU, 65	33872 - RUA CAMBORIU, 74
591120 - RUA CAMBORIU, 247	9044186 - RUA CAMBORIU, 307
9043357 - RUA CAMBORIU, 350	33895 - RUA CAMBORIU, 390
33825 - RUA CAMBORIU, 395	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	33880 - RUA BRUSQUE, 261
33764 - RUA SAVERIO VERTONI, 218	33770 - RUA SAVERIO VERTONI, 230
33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390	590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470
33671 - RUA LAJES, 170	33681 - RUA LAJES, 280
33881 - RUA LAJES, 391	33832 - RUA LAJES, 425
33698 - RUA LAJES, 450	34260 - RUA LAJES, 460
33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150	9042032 - RUA TOLEDO, 80FUNDOS
38161 - RUA TOLEDO, 130	38243 - RUA TOLEDO, 235
38203 - RUA TOLEDO, 255	38251 - RUA TOLEDO, 265
38236 - RUA TOLEDO, 305	9047180 - RUA TOLEDO, 319
38186 - RUA TOLEDO, 345	9058958 - RUA LAVINIA, 1005
14187 - RUA ILHEUS, 143FUNDOS	14191 - RUA ILHEUS, 172
14192 - RUA ILHEUS, 173	14202 - RUA ILHEUS, 350
14204 - RUA ILHEUS, 362	14205 - RUA ILHEUS, 367
14206 - RUA ILHEUS, 372	14207 - RUA ILHEUS, 375
14208 - RUA ILHEUS, 380	14253 - RUA ILHEUS, 584
14246 - RUA ILHEUS, 684	14271 - RUA ILHEUS, 703
13483 - RUA JAU, 438	34963 - RUA LAVINIA, 409
29416 - RUA LAVINIA, 594	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29460 - RUA LAVINIA, 760	29422 - RUA LAVINIA, 772
29450 - RUA LAVINIA, 810	29424 - RUA LAVINIA, 830
29693 - RUA LAVINIA, 942	28961 - RUA LAVINIA, 962
14064 - RUA DO SEMINARIO, 38	14066 - RUA DO SEMINARIO, 44
14067 - RUA DO SEMINARIO, 53	14069 - RUA DO SEMINARIO, 61
14081 - RUA DO SEMINARIO, 220	14085 - RUA DO SEMINARIO, 316
14092 - RUA DO SEMINARIO, 560	14450 - RUA ACRE, 153
14356 - RUA ACRE, 164	14370 - RUA ACRE, 335
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14444 - RUA ACRE, 794
9053642 - RUA ACRE, 805PARTE B	33652 - RUA JOINVILE, 575
38179 - RUA JOINVILE, 665	38176 - RUA JOINVILE, 685
35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B	9048467 - RUA JOINVILE, 836
9046380 - RUA JOINVILE, 854	

**Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: TCM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - Valor: R\$ 737.651,00 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Moções****SESSÃO ORDINÁRIA 01/08/2023.****MOÇÕES****VEREADORA TAISE BRAZ**

Nº 767/23 - Moção de Aplausos para Eduardo Pereira da Silva pela realização do Evento 1º Encontro de Hip Hop Onde O Rap Tá.

Nº 768/23 - Moção de Aplausos para Lucas Fogli pela realização do Evento 1º Encontro de Hip Hop Onde O Rap Tá.

Nº 769/23 - Moção de Aplausos para Ronaldo Martins Gomes pela realização do Evento 1º Encontro de Hip Hop Onde O Rap Tá.

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 770/23 - Moção de Aplausos a Polícia Militar Ambiental de Catanduva, pelo resgate de mais de 400 aves em situação de maus-tratos.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 771/23 - Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Inês Amêndola Calil, ocorrido no dia 31/07/23.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 772/23 - Moção de Aplausos a jovem Lauany Victória Prates Martins, atleta da Bola na Rede, aprovada no "peneirão" do time de futebol feminino da Ferroviária de Araraquara.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 773/23 - Moção de Aplausos e Congratulações a todos os organizadores do 3º Arraiá do Nova Catanduva

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 774/23 - Moção de Aplausos aos Secretários de Esportes Marco Braga (Catanduva) e Cel. Helena Reis (São Paulo), pela organização e participação nos Jogos Regionais da Região de São José do Rio Preto.

Nº 775/23 - Moção de Aplausos a atleta do Bax Catanduva Ju Souza, que venceu pela terceira vez o desafio nacional de enterradas promovida pela LBF, durante a 8ª edição do Jogo das Estrelas 2023.

Nº 776/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Thomaz Bonilha, ocorrido no mês julho.

Nº 777/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Hamilton Poiani.

Nº 778/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Álvaro Jara.

Nº 779/23 - Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Írio Santos.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 01/08/2023.**REQUERIMENTO****VEREADOR ALAN FIGUEIREDO MARÇAL**

Nº 399/23 - Requeiro à Mesa, na forma regimental, após ouvida à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, seja apreciado em regime de urgência o P.L. nº 78/23 que autoriza o executivo abrir crédito adicional especial na lei orçamentária do exercício de 2023.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 400/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Educação do município, a possibilidade de implantar na região do Nova Catanduva I uma escola até o 9º ano.

Nº 401/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se o estudo para a construção do banheiro público na Avenida José Nelson Machado próximo ao pontilhão do COC, onde acontece a feira de carros aos domingos, já foi concluída.

Nº 402/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, de quem é a responsabilidade em fazer a limpeza em torno da Estrada Vicinal Primo Novelli (CTV 030).

Nº 403/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito e obras para abrir o canteiro central da Avenida Cruzeiro do Sul defronte a Rua Luiz Delfino Sales no Bairro Pacha I e II.

Nº 404/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito para instalação de um semáforo próximo a rotatória que liga as Avenidas Macapá, Avenida Dona Engrácia e Benedito Zancaner.

Nº 405/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas nos postes de via pública na Avenida Kyonari Uemura defronte ao UPA.

Nº 406/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas nos postes de via pública na Avenida Caxias do Sul em toda a sua extensão.

Nº 407/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas nos postes de via pública na Avenida Dr. Francisco Agudo Romão Filho em toda a sua extensão.

Nº 408/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de Secretaria do Meio Ambiente erradicar uma árvore que está secando na Rua Otávio Gouveia defronte ao nº 468 no Bairro Jardim Paraíso.

Nº 409/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, quanto tempo é garantia da construção de um redutor de velocidade tipo lombada.

Nº 410/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras a construção de um redutor de velocidade tipo lombada, defronte ao nº 297 na Rua Cuiabá.

Nº 411/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, para que encaminhe a esse edil, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras a construção de um redutor de velocidade tipo lombada, defronte ao nº 676 na Av. Leonor Abdo Jorge, no Bairro Jardim da Torre.

VEREADOR MAURICIO FERREIRA RIVA

Nº 412/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, para que informe a este Edil, se existem estudos sendo realizados para que seja construído um sarjetão para corrigir o problema de escoamento de água no cruzamento da Rua Amil Eduardo Lima Zakia com a Rua Luiz Jorge, no Residencial Alto da Boa Vista.

Nº 413/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, para que informe a este Edil, se existem estudos sendo realizados para que seja construído um sarjetão, para corrigir o problema de escoamento de água no



cruzamento da Rua Penápolis com a Rua Campo Grande, no bairro Parque Glória IV.

Nº 414/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, para que informe a este Edil, se existem estudos sendo realizados para que seja recapeada a Rua Olavo Serpa, no bairro Parque Glória III.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 415/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, para que informe se há a oferta de atividades de dança ao ar livre.

Nº 416/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Comunicação Social, quantos servidores da Prefeitura de Catanduva foram utilizados para a produção, gravação, edição e publicação do conteúdo do vídeo de servidoras terceirizadas pela empresa WWS Service Prestadora de Serviços LTDA.

Nº 417/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, para que informe quais as modalidades esportivas são desenvolvidas pela secretaria hoje, assim como, quais as entidades, associações, clubes ou similares, possui parcerias e convênios.

Nº 418/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, convidar para ocupar a Tribuna desta Casa de Leis, na Sessão Ordinária no dia 09 de agosto de 2023 a advogada e presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Dra. Luísa Helena Marques De Fazio, que fará uma fala breve sobre a Lei Maria da Penha, que completa 16 anos com avanços no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 419/23 - Requeiro ao Prefeito Municipal, Secretaria de Obras e SAEC para que realizem a sinalização e o reparo do asfalto nos bueiros da cidade, tendo em vista que a SAEC ao realizar a manutenção dos bueiros há grande demora no reparo do asfalto, além da falta de sinalização do local.

Nº 420/23 - Requeiro ao Prefeito Municipal, Secretaria de Obras e SAEC para que informem o planejamento e as medidas adotadas quanto a qualidade do reparo dos tapas buracos.

Nº 421/23 - Requeiro ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Obras, para que realizem o orçamento, junto a concessionária de energia elétrica competente, para a colocação de postes de iluminação na Avenida Caxias do Sul, em sentido ao Bairro Jardim Alvorada.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

Nº 422/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe junto a Secretaria de Trânsito, se existem estudos para a construção de lombadas no Bairro Horizon, sendo nas seguintes Avenidas: Engenheiro Aurélio Nardini, Luiz Alcides Valentim e Dr. Diomar Chimello.

VEREADOR MAURICIO GOUVEIA

Nº 423/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, para que seja consultado os meus nobres pares sob a extensão do Requerimento 205/2023 desta Casa.

Nº 424/23 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, para que informe o valor total arregrado pela Prefeitura através do REFIS até a data de resposta deste, assim como, o valor total arregrado pela SAEC através do REFIS até a data de resposta deste.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6425, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE IDOSOS, MULHERES GRÁVIDAS OU COM CRIANÇA DE COLO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, E DEFICIÊNCIAS MENTAIS DE TODO GÊNERO, SOBRE TODOS OS ASSENTOS DO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

(Projeto de Lei nº 042/2023 - Vereador Gleison Begalli)

Autógrafo nº 7.713



MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente, que todos os assentos dos veículos de transporte público coletivo que circulam na malha viária do município de Catanduva passam a ser de uso preferencial a idosos, com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, mulheres grávidas, mulheres que estejam com crianças de colo, pessoas com deficiência física que lhes cause perda ou redução da mobilidade, ainda que temporária, e pessoas com deficiência mental;

Parágrafo Único. A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos àquelas pessoas mencionadas no “caput” deve ser mantida, não sendo necessário estender a identificação para os demais assentos.

Art. 2º - Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte público e nos pontos e terminais de ônibus, contendo as instruções sobre a presente norma;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos (STU) deverá realizar campanhas educativas para a conscientização sobre o uso racional dos assentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6426, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O PROGRAMA DE SAÚDE ÍNTIMA FEMININA “MENSTRUÇÃO SEGURA” QUE VIABILIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NOS BANHEIROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 050/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.716

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Catanduva, o Programa de Saúde Íntima Feminina “Menstruação Segura”, que obriga o Poder Executivo Municipal a disponibilizar absorventes higiênicos nos banheiros de prédios públicos pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Catanduva.

Art. 2º - A presente Lei constitui mecanismo para promoção da saúde e atenção à higiene, com a finalidade de evitar transtornos e constrangimentos espontâneos relacionados ao ciclo menstrual, além de combater a precariedade, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, regulamentando-a, no que lhe couber, conforme sua conveniência administrativa, através de atos normatizações próprias, que assegurem e viabilizem os procedimentos de aquisição e disponibilização dos absorventes, nos termos da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições



em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 246/2021 B

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **MAGSI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.630.021/0001-19, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 246/2021 B. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global de R\$. 182.244,60 (cento e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 04/08/2023. Catanduva - SP, 18 de agosto de 2023. SILVIO CESAR SATORELLO - PRESIDENTE.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo "menor preço por item". Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**. Sessão: 09h00 do dia 05/09/2023, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 18 de Agosto de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2023

Chamamento Público para Credenciamento Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral) de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 17 de agosto de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
--------	----------------------	----------



001/2023	ROSE CARLA PANSANI LIMA	283.***.***-02
022/2023	ROSE CARLA PANSANI LIMA	283.***.***-02
029/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	348.***.***-30
034/2023	CHRISTIANE APARECIDA SILVA MAFEI	307.***.***-93
035/2023	CHRISTIANE APARECIDA SILVA MAFEI	307.***.***-93
046/2023	THIAGO TOREL BRITO	467.***.***-47
046/2023	SÔNIA SOUZA CARDOSO LESSA	021.***.***-77
053/2023	CHRISTIANE APARECIDA SILVA MAFEI	307.***.***-93

Catanduva - SP, 18 de agosto de 2023.

Termos / Extratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **069/2023**- PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2023**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "COFFEE BREAK"**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 18 de julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.

Item	122 Código	CELSO ADRIANO MARTINHO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 04.594.589/0001-54 R SAO FRANCISCO, 96 PREDIO - SAO FRANCISCO, CATANDUVA - SP, CEP: 15806-075 Telefone: (17) 5231-961 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.004.012	COFFEE BREAK - TIPO I	UN	1500	27,40	41.100,00
2	002.004.013	COFFEE BREAK - TIPO II	UN	1500	31,50	47.250,00
3	002.004.010	COFFEE BREAK - TIPO III	UN	1500	34,50	51.750,00
4	002.004.011	COFFEE BREAK - TIPO IV	UN	1500	39,00	58.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **069/2023**- PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2023** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **007/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "COFFEE BREAK"**.
CONTRATADO: **CELSO ADRIANO MARTINHO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.594.589/0001-54**. VALOR:
conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 18 julho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

Item	122 Código	CELSO ADRIANO MARTINHO & CIA LTDA - EPP CNPJ: 04.594.589/0001-54 R SAO FRANCISCO, 96 PREDIO - SAO FRANCISCO, CATANDUVA - SP, CEP: 15806-075 Telefone: (17) 5231-961 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.004.012	COFFEE BREAK - TIPO I	UN	1500	27,40	41.100,00
2	002.004.013	COFFEE BREAK - TIPO II	UN	1500	31,50	47.250,00
3	002.004.010	COFFEE BREAK - TIPO III	UN	1500	34,50	51.750,00
4	002.004.011	COFFEE BREAK - TIPO IV	UN	1500	39,00	58.500,00

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 035/2023****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 031/2023.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 031/2023, de 19/07/2023, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, confirmando o resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 033/2023.

1. O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a atribuição de aulas, que será feita mediante edital conforme item 8.1 do Edital 031/2023.

2. Maiores esclarecimentos contatar o Departamento de Recursos Humanos do IMES através do e-mail: rh@fafica.br

Catanduva-SP, 17 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES

Diretor